Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.831/16, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2016, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 até o limite de 1% (hum por cento) do valor global do orçamento.

Art. 2º - Os créditos abertos serão **exclusivos** para utilização nos elementos de despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP) e 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Parcelamentos), onde são empenhadas as despesas com PASEP e parcelamentos com fundo de Previdência, INSS e CELG.

Art. 3º - A autorização em percentual é necessária pois as despesas não tem valores fixos, o PASEP é com base na Receita e os parcelamentos estão sujeitos a acréscimos e atualização monetária, o que dificulta chegar em um valor exato.

Art. 4º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit no Balanço Geral de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 19 / 09 / 2016